



**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**  
**TERMO ADITIVO 005/2023 AO CONTRATO 001/2023 – P.P**

**FINALIDADE:** 5º. TERMO ADITIVO

**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 57 e 65, INCISO II, §1º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. CONTRATO Nº. 002/2023 – **Pregão Presencial nº. 001/2023.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO – PARÁ

**CONTRATADO(A):** EVANDRO TEIXEIRA CAMPOS COMÉRCIO.

**DOS FATOS**

Este Controle Interno recebeu, para análise, o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2023, que visa à aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S-500). O presente Termo Aditivo objetiva o **acréscimo de 25% no quantitativo contratado**, conforme permitido pela legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

O Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, que permite o acréscimo de até 25% no objeto contratado. Foram analisadas as justificativas apresentadas para o aumento no quantitativo, conforme segue:

- **Gasolina Comum:**
  - Quantidade atual: 36.000 litros.
  - Acréscimo de 25%: 9.000 litros.
  - Novo total: 45.000 litros.
- **Diesel S-500:**
  - Quantidade atual: 2.600 litros.
  - Acréscimo de 25%: 650 litros.
  - Novo total: 3.250 litros.

**FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

1. Consta nos autos que a Câmara Municipal de Novo Repartimento, através da Comissão Permanente de Licitação, intenciona realizar o 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 001/2023 - PP.
2. Foi anexada justificativa para o acréscimo quantitativo;
3. Foi apresentada justificativa baseada no artigo 65, inciso I, §1º, e no inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, para o acréscimo de 25% na quantidade contratada e para o



reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, respeitando os limites legais. Diesel Comum S-500 e Gasolina Comum, para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

### **DO PARECER CONCLUSIVO**

Após análise detalhada dos documentos apresentados, verificou-se a conformidade do processo com os dispositivos legais aplicáveis. O acréscimo de 25% no quantitativo atende aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, assegurando a continuidade do fornecimento de combustíveis essenciais para as atividades institucionais.

Com base nos cálculos realizados, os novos quantitativos e valores do contrato passam a ser os seguintes:

<b>Produto</b>	<b>Quantidade (litros)</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>Gasolina</b>	45.000	6,95	312.750,00
<b>Diesel</b>	3.250	6,84	22.230,00

O valor total atualizado do contrato, após o acréscimo de 25%, será de **R\$ 334.980,00**.

Por conseguinte, opina-se favoravelmente à aprovação do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023, conforme as disposições legais previstas na Lei nº 8.666/93.

**Este é o parecer.**

Novo Repartimento (PA), 05 de dezembro de 2024.

**Márcio Klayton Alves de Moraes**  
Responsável pelo Controle Interno